



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 362 de 26/05/25
Resp. 16 às 13 hs

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 26 DE MAIO DE 2025

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Agente Visitador do PIM - Primeira Infância Melhor.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercerem a seguinte função:

I – 01 (um) Agente Visitador do PIM - Primeira Infância Melhor, nível II, padrão 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes;

III - quando houver mais de duas faltas injustificadas durante o período do contrato.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público vigente, caso haja vagas remanescentes, e, não havendo esta, obedecerá à ordem de classificação de processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 26
DE MAIO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para análise e deliberação desta casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 051, de 26 de maio de 2025, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Agente Visitador do Programa Infância Melhor (PIM)".

O Município de Santo Augusto é aderente ao Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM, nos termos das Leis Estaduais Nº 12.544/2006 e Nº 14.594/2014, bem como da Portaria SES Nº 635/2021, com suas respectivas alterações. Trata-se de uma importante política pública voltada ao desenvolvimento integral da primeira infância, cujas ações são financiadas por repasses de recursos do Estado.

O Programa tem como principal objetivo orientar as famílias, respeitando sua cultura e vivências, para promover o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades de suas crianças. Entre suas ações estão:

- Apoiar e fortalecer as competências da família como primeira e mais importante instituição de cuidado e educação nos primeiros anos de vida;
- Prestar apoio educacional e social às crianças e às famílias, complementando as ações da comunidade;
- Oferecer orientação sobre os cuidados com a gestante e com a criança, em articulação com os programas de saúde da mulher, da criança e da família.

Entretanto, com o término dos contratos anteriores, o Município encontra-se momentaneamente sem profissionais atuando no território como Agentes Visitadores, o que compromete o cumprimento das metas e a continuidade do atendimento às famílias beneficiadas.

Diante da urgência e da natureza essencial do serviço prestado pelo PIM, configura-se a situação de excepcional interesse público, o que justifica a autorização para contratação temporária.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua votação e aprovação, a fim de viabilizar a imediata retomada das atividades do Programa e garantir os direitos fundamentais das crianças atendidas.

Renovamos, por fim, nossos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 26
DE MAIO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº 05/2025

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Eventos: cargos de provimento efetivo e contratação temporária, conforme solicitação das Secretarias Municipais

()	Criação			
(x)	Expansão			
()	Aperfeiçoamento			
		3	Técnicos em enfermagem	Regime geral/contrato
		1	Odontologo 40h	Regime geral/contrato
		1	Odontologo 20h	Regime geral/contrato
		2	Operários	Regime geral/contrato
		8	Agente comunitário de saúde	Regime geral/contrato
		2	Agente de combate a endemias	Regime geral/contrato
		2	Enfermeiras 40h	Regime geral/contrato
		1	Visitador do Pim	Regime geral/contrato
		2	Motoristas	Estatutario
		3	Operadores de máquinas	Estatut/contrato
		1	Oficial de compras	Regime geral/contrato
		1	Assistente social	Regime geral/contrato

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 05/2025	abr/26

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEQUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens/Contrato	760.882,22	1.210.507,55	1.210.507,55
1/3 de férias	21.135,62	33.625,21	33.625,21
13º	63.406,85	100.875,63	100.875,63
INSS - Patronal (15,07%)*	116.650,36	175.608,96	175.608,96
RPPS - Patronal (15,10%)	6.279,03	14.240,85	16.275,25
RPPS - Aliq. Espec. Rec. Passivo (12,5%)	7.585,07	12.287,82	12.287,82
Total dos Acréscimos	975.939,15	1.547.146,01	1.549.180,42

Obs.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

*Os encargos serão empenhados no subelemento 3319004000000000 da mesma dotação de contrato.

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO (B)	% B/A (C)
2025	975.939,15	102.482.000,00	0,95
2026	1.547.146,01	106.171.352,00	1,46
2027	1.549.180,42	109.993.520,67	1,41

Obs: os valores do orçamento para o ano de 2026 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

Assinatura

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

LRF - Lc nº

101 de 04 de Maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Nessa linha, a LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/10/2021, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
Despesas de pessoal 331	29.903.046,65	29.985.550,57	82.503,92
Despesas de pessoal terceirização 339334	0,00	5.000,00	5.000,00
Despesas de pessoal terceirização 339034	571.335,00	571.335,00	0,00
TOTAL.....	30.474.381,65	30.561.885,57	87.503,92

0004.0122.0010.2006 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD

0010.0301.0115.2287 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

0015.0451.0058.2088 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

0004.0122.0010.2109 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDECOM

0010.0305.0201.2301 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que terá saldo orçamentário suficiente nas dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo com base nas projeções para os anos de 2025, 2026 e 2027:

Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
2025	79.408.115,61	38.819.843,07	48,89%
2026	82.465.328,06	41.957.314,53	50,88%
2027	85.434.079,87	45.313.899,69	53,04%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2025 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária. Para 2026 e 2027, os valores foram acrescidos da variação da inflação. DECLARO que a execução do presente impacto ocasionará o aumento do índice de pessoal, no limite de alerta do tcers.

b) A despesa com pessoal estimada para 2025 foi obtida a partir dos seguintes dados:

* Orçamento do grupo de pessoal e terceirizados (331/ 339334/ 339034) utilizado do ano de 2025 somente da Prefeitura e solicitações das secretarias.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Lei Complementar nº 101, art. 16

Nº 05/2025

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO				
Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Odontologo 40H	1	R\$ 10.501,28		
	2025	2026	2027	
Alíquota INSS	15,07%	15,07%	15,07%	
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%	
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	5	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	8,00%	8,00%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2025	2026	2027	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2025	2026	2027	
(+) Remuneração total	84.010,24	136.096,59	136.096,59	
(+) 1/3 de férias	2.333,62	3.780,46	3.780,46	
(+) 13º salário	7.000,85	11.341,38	11.341,38	
(+) Encargo INSS	13.715,37	22.218,90	22.218,90	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	107.060,08	173.437,33	173.437,33	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2025	2026	2027	
Impacto Orçamentário Total	107.060,08	173.437,33	173.437,33	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	107.060,08	173.437,33	173.437,33	

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Odontologo 20h	1	R\$ 5.387,46		
	2025	2026	2027	
Alíquota INSS	15,07%	15,07%	15,07%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	5	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	8,00%	8,00%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2025	2026	2027	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2025	2026	2027	
(+) Remuneração total	43.099,68	69.821,48	69.821,48	
(+) 1/3 de férias	1.197,21	1.939,49	1.939,49	
(+) 13º salário	3.591,64	5.818,46	5.818,46	
(+) Encargo INSS	7.036,38	11.398,94	11.398,94	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	54.924,92	88.978,36	88.978,36	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2025	2026	2027	
Impacto Orçamentário Total	54.924,92	88.978,36	88.978,36	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	54.924,92	88.978,36	88.978,36	

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Aliquota INSS	15,07%	15,07%	15,07%
Aliquota RPPS			
Aliquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	5	1	1
Mês de início	12	12	12
Mês de término	0,00%	8,00%	8,00%
Aumento salarial			
COMPENSAÇÕES			
Descrição	2025	2026	2027
Total	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	233.164,80	377.726,98	377.726,98
(+) 1/3 de férias	6.476,80	10.492,42	10.492,42
(+) 13º salário	19.430,40	31.477,25	31.477,25
(+) Encargo INSS	38.066,10	61.667,08	61.667,08
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	297.138,10	481.363,72	481.363,72
IMPACTO FINANCEIRO			
	2025	2026	2027
Impacto Orçamentário Total	297.138,10	481.363,72	481.363,72
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	297.138,10	481.363,72	481.363,72

		Aumento da Remuneração (mensal)		
		R\$ 1.518,00		
Cargo	Quantidade			
Pim	1			
	2025	2026	2027	
	15,07%	15,07%	15,07%	
Alíquota INSS				
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00		0,00
Mês de início	5	1		1
Mês de término	12	12		12
Aumento salarial	0,00%	8,00%		8,00%
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2025	2026	2027	
	0,00	0,00		0,00
Total				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2025	2026	2027	
(+) Remuneração total	12.144,00	19.673,28		19.673,28
(+) 1/3 de férias	337,33	546,48		546,48
(+) 13º salário	1.012,00	1.639,44		1.639,44
(+) Encargo INSS	1.982,61	3.211,83		3.211,83
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00		0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00		0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00		0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	15.475,94	25.071,03		25.071,03
IMPACTO FINANCEIRO				
	2025	2026	2027	
Impacto Orçamentário Total	15.475,94	25.071,03		25.071,03
(-) IRRF Total	0,00	0,00		0,00
(=) Impacto financeiro	15.475,94	25.071,03		25.071,03

		Aumento da Remuneração (mensal)		
		R\$ 2.304,79		
Operador de máquina	Cargo	Quantidade		
		2		
		2025	2026	2027
		15,07%	15,07%	15,07%
Aliquota INSS				
Aliquota RPPS				
Aliquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal		0,00	0,00	0,00
Mês de início		5	1	1

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Descrição	COMPENSAÇÕES		
	2025	2026	2027
Total	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	36.876,64	59.740,16	59.740,16
(+) 1/3 de férias	1.024,35	1.659,45	1.659,45
(+) 13º salário	3.073,05	4.978,35	4.978,35
(+) Encargo INSS	6.020,42	0,00	0,00
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	46.994,46	66.377,95	66.377,95

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Agente de endemias	2			R\$ 3.643,20
	2025	2026	2027	
Alíquota INSS	15,07%	15,07%	15,07%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	5	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	8,00%	8,00%	

Descrição	COMPENSAÇÕES		
	2025	2026	2027
Total	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	58.291,20	94.431,74	94.431,74
(+) 1/3 de férias	1.619,20	2.623,10	2.623,10
(+) 13º salário	4.857,60	7.869,31	7.869,31
(+) Encargo INSS	9.516,52	15.416,77	15.416,77
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	74.284,52	120.340,93	120.340,93

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Enfermeiras	2			R\$ 6.577,54
	2025	2026	2027	
Alíquota INSS	15,07%	15,07%	15,07%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	5	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	8,00%	8,00%	

Descrição	COMPENSAÇÕES		
	2025	2026	2027
Total	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	105.240,64	170.489,84	170.489,84
(+) 1/3 de férias	2.923,35	4.735,83	4.735,83
(+) 13º salário	8.770,05	14.207,49	14.207,49
(+) Encargo INSS	17.181,41	27.833,89	27.833,89
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

(=) Impacto Orçamentário Total		134.115,46	217.267,04	217.267,04
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------	-------------------

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Operario	2			R\$ 1.741,41
	2025	2026	2027	
Alíquota INSS	15,07%	15,07%	15,07%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	2	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	8,00%	8,00%	

COMPENSAÇÕES			
Descrição	2025	2026	2027
Total	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	38.311,02	45.137,35	45.137,35
(+) 1/3 de férias	1.064,20	1.253,82	1.253,82
(+) 13º salário	3.192,59	3.761,45	3.761,45
(+) Encargo INSS	6.254,59	7.369,05	7.369,05
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	48.822,39	57.521,66	57.521,66

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Oficial de compras	1			R\$ 5.414,47
	2025	2026	2027	
Alíquota INSS	15,07%	15,07%	15,07%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	5	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	8,00%	8,00%	

COMPENSAÇÕES			
Descrição	2025	2026	2027
Total	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	43.315,76	70.171,53	70.171,53
(+) 1/3 de férias	1.203,22	1.949,21	1.949,21
(+) 13º salário	3.609,65	5.847,63	5.847,63
(+) Encargo INSS	7.071,66	11.456,09	11.456,09
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	55.200,28	89.424,46	89.424,46

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Técnico em enfermagem	3			R\$ 3.127,43
	2025	2026	2027	
Alíquota INSS	15,07%	15,07%	15,07%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	5	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	8,00%	8,00%	

COMPENSAÇÕES			
Descrição	2025	2026	2027

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Total	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	75.058,32	121.594,48	121.594,48
(+) 1/3 de férias	2.084,95	3.377,62	3.377,62
(+) 13º salário	6.254,86	10.132,87	10.132,87
(+) Encargo INSS	12.253,90	19.851,31	19.851,31
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	95.652,03	154.956,29	154.956,29

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
Assistente social	1		R\$ 5.411,61
	2025	2026	2027
Alíquota INSS	15,07%	15,07%	15,07%
Alíquota RPPS			
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	5	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

Descrição	COMPENSAÇÕES		
	2025	2026	2027
Total	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	43.292,88	64.939,32	64.939,32
(+) 1/3 de férias	1.202,58	1.803,87	1.803,87
(+) 13º salário	3.607,74	5.411,61	5.411,61
(+) Encargo INSS	7.067,92	10.601,89	10.601,89
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	55.171,12	82.756,69	82.756,69

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	714.513,98	1.135.391,00	1.135.391,00
(+) 1/3 de férias	19.847,61	31.538,64	31.538,64
(+) 13º salário	59.542,83	94.615,92	94.615,92
(+) Encargo INSS	116.650,36	175.608,96	175.608,96
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	910.554,78	1.437.154,52	1.437.154,52

IMPACTO FINANCEIRO			
	2025	2026	2027
Impacto Orçamentário Total	910.554,78	1.437.154,52	1.437.154,52
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	910.554,78	1.437.154,52	1.437.154,52

Santo Augusto, RS, em 22/04/2025

JÂNIA MUSA DAOUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 05/2025
Lei Complementar nº 101

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL EFETIVO

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
motorista	2	R\$ 1.745,62	
	2025	2026	2027
Alíquota RPPS	15,10%	15,10%	15,10%
Alíquota Suplementar RPPS	12,50%	17,50%	20,00%
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	5	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	8,00%	8,00%
COMPENSAÇÕES			
Descrição	2025	2026	2027
Total	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	27.929,92	45.246,47	45.246,47
(+) 1/3 de férias	775,83	1.256,85	1.256,85
(+) 13º salário	2.327,49	3.770,54	3.770,54
(+) Encargo RPPS	4.568,87	7.401,57	7.401,57
(+) RPPS Suplementar	3.782,18	8.577,98	9.803,40
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	39.384,29	66.253,40	67.478,83
IMPACTO FINANCEIRO			
	2025	2026	2027
Impacto Orçamentário Total	39.384,29	66.253,40	67.478,83
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	39.384,29	66.253,40	67.478,83

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
Operador de máquina	1	R\$ 2.304,79	
	2025	2026	2027
Alíquota RPPS	15,10%	15,10%	15,10%
Alíquota Suplementar RPPS	12,50%	17,50%	20,00%
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	5	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	8,00%	8,00%
COMPENSAÇÕES			
Descrição	2025	2026	2027
Total	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	18.438,32	29.870,08	29.870,08
(+) 1/3 de férias	512,18	829,72	829,72
(+) 13º salário	1.536,53	2.489,17	2.489,17
(+) Encargo RPPS	3.016,20	4.886,25	4.886,25
(+) RPPS Suplementar	2.496,86	5.662,87	6.471,85
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	26.000,08	43.738,09	44.547,07
IMPACTO FINANCEIRO			
	2025	2026	2027
Impacto Orçamentário Total	26.000,08	43.738,09	44.547,07
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	26.000,08	43.738,09	44.547,07

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

(=) Impacto financeiro	26.000,08	43.738,09	44.547,07
------------------------	-----------	-----------	-----------

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(+) Remuneração total	46.368,24	75.116,55	75.116,55
(+) 1/3 de férias	1.288,01	2.086,57	2.086,57
(+) 13º salário	3.864,02	6.259,71	6.259,71
(+) Encargo RPPS	7.585,07	12.287,82	12.287,82
(+) RPPS Suplementar	6.279,03	14.240,85	16.275,25
	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	65.384,37	109.991,49	112.025,90

IMPACTO FINANCEIRO

Impacto Orçamentário Total	65.384,37	109.991,49	112.025,90
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	65.384,37	109.991,49	112.025,90

JANIA MUSA DAOUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração